



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: prefeitocaparaomg@gmail.com - Tel: (32) 3747-1286

www.caparao.mg.gov.br

LEI Nº.1.237, DE 29 DE MARÇO DE 2012.

“Acrescenta dispositivo ao artigo 46 da Lei nº 1.126, de 29 de dezembro de 2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

— Art. 1º. Acrescenta o Inciso IV ao artigo 46 da Lei Municipal nº 1.126, de 29 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

IV — Incentivo por graduação específica na área de educação: 10% (dez por cento), sobre o vencimento base do cargo efetivo ocupado pelo servidor.

— Art. 2º. O incentivo a que trata esta lei será concedido com 5% (cinco por cento) a partir da publicação e, 5% (cinco por cento), a partir do ano de 2013.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Revogada na íntegra pela Lei Complementar nº. 008, de 1º de janeiro de 2015).

Caparaó - MG, 29 de março de 2012.

Dalmo de Souza Miranda

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.